

Recurso Tributário nº 394/2023

RELATORA: CONSELHEIRA GIOVANA DÉBORA STOLL

IPTU - EXERCÍCIO 2018 - EXCLUSÃO DE CONSECTÁRIOS LEGAIS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - IMPOSSIBILIDADE - NÃO CONFIRMAÇÃO DO INGRESSO DA RECEITA TRIBUTÁRIA NOS COFRES PÚBLICOS - AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE CORROBORAR A RESPONSABILIDADE DO ENTE MUNICIPAL PELO ESTORNO REALIZADO PELO BANCO RECEBEDOR - ÔNUS QUE COMPETIA AO RECORRENTE - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 394/2023**, em que é recorrente **NAOR MALAQUIAS** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto da relatora.

Além da Relatora, participaram do julgamento, realizado no dia 30 de abril de 2024 e presidido pelo Conselheiro Willen Bombana Paes, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Rogério Jasinski Rodrigues, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro João Luiz Montenegro de Oliveira e o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos.

Balneário Camboriú, 20 de maio de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

Willen Bombana Paes – Presidente

Giovana Débora Stoll – Relatora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C882-A3DC-6094-8DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 21/05/2024 07:38:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 23/05/2024 15:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C882-A3DC-6094-8DA5>